

PORTARIA Nº 062/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **JAMIL ELIAS DIB**, servidor da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1938, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 12.783,90
Última Remuneração	R\$ 11.928,51
Tempo de contribuição	15,30/35 – 0,44
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 5.248,54
Total de Proventos	R\$ 5.248,54

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi/TO, 17 dias do mês de maio do ano de 2023.



RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01 / 06 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021